

REGIMENTO CONSELHO DE DIRETORES DE TURMA

ÍNDICE

	Pág.
Artigo 1º - Definição	3
Artigo 2º - Composição	3
Artigo 3º - Coordenação dos diretores de turma	3
Artigo 4º - Competências do conselho de diretores de turma	3
Artigo 5º - Competências do coordenador de diretores de turma	4
Artigo 6º - Funcionamento do conselho de diretores de turma	5
Artigo 7º - Disposições Finais	5

Artigo 1.º

Definição

1. O presente regimento tem como objetivo regular o funcionamento do conselho de diretores de turma vinculando os professores que o compõem às normas estabelecidas e dando cumprimento ao regulamento interno do agrupamento.
2. O conselho de diretores de turma é o órgão cuja função se destina a organizar, articular e harmonizar as atividades desenvolvidas pelas turmas.
3. O conselho é coordenado por um professor do 2.º ou 3.º ciclo.
4. O coordenador do 2.º e 3.º ciclo é nomeado pela diretora de entre os diretores de turma, de acordo com a legislação em vigor, e representa-os no conselho pedagógico.

Artigo 2.º

Composição

1. O conselho de diretores de turma é constituído por todos os diretores de turma.

Artigo 3.º

Coordenação dos Diretores de Turma

1. O conselho é coordenado por um docente nomeado pela diretora de entre os diretores de turma.
2. O mandato do coordenador tem a duração de quatro anos e cessa com o mandato da diretora.
3. O exercício das funções de coordenador pode cessar a pedido do interessado, por despacho fundamentado da diretora ou por proposta devidamente fundamentada de pelo menos um terço dos membros do conselho, cabendo a decisão final à diretora, tendo em conta o parecer do conselho pedagógico.
4. Em caso de ausência prolongada do coordenador, igual ou superior a dez dias úteis, a diretora designará um coordenador substituto de entre os membros do conselho.

Artigo 4.º

Competências do Conselho de Diretores de Turma

1. Compete ao conselho de diretores de turma, em articulação com o órgão de administração e gestão do agrupamento:
 - a) Gerir as atividades dos diretores de turma;
 - b) Promover a execução das orientações do conselho pedagógico, visando a formação dos

- professores e a realização de ações que estimulem a interdisciplinaridade;
- c) Analisar as propostas apresentadas e submetê-las, através do coordenador, ao conselho pedagógico;
 - d) Identificar necessidades de formação no domínio da orientação educativa e da coordenação das atividades das turmas;
 - e) Propor e planificar formas de atuação junto dos pais e encarregados de educação;
 - f) Promover a interação entre o agrupamento e a comunidade educativa;
 - g) Cooperar com outras estruturas de orientação educativa e com os serviços especializados do agrupamento.

Artigo 5.º

Competências do Coordenador de Diretores de Turma

1. São atribuições do coordenador de diretores de turma:
 - a) Presidir ao conselho de diretores de turma;
 - b) Representar os diretores de turma no conselho pedagógico;
 - c) Colaborar com o conselho pedagógico em todas as atribuições;
 - d) Coordenar os diretores de turma na implementação das deliberações do conselho pedagógico, designadamente, na organização das atividades da turma, na operacionalização dos critérios de avaliação e na implementação do plano estratégico de turma (PET) e plano individual estratégico (PIE);
 - e) Garantir a todos a existência de meios necessários ao desempenho da sua atividade;
 - f) Acompanhar e apoiar os diretores de turma;
 - g) Dinamizar, coordenar e articular a realização de projetos interdisciplinares das turmas;
 - h) Proceder à entrega das atas e relação de faltas nos termos estabelecidos;
 - i) Analisar as propostas dos conselhos de turma e submetê-las ao conselho pedagógico;
 - j) Identificar necessidades de formação de diretores de turma;
 - k) Promover a interação entre a escola e a comunidade.

Artigo 6.º

Funcionamento do Conselho de Diretores de Turma

1. O conselho de diretores de turma apresenta o seguinte regime de funcionamento:

- a) A duração das reuniões, quer ordinárias, quer extraordinárias, terão a duração máxima de 2h. Não se tendo esgotado a ordem de trabalhos, os membros avaliarão da necessidade de se prolongar a reunião por mais 30 minutos ou convocar nova reunião;
- b) Reúne ordinariamente, no início do ano letivo, para a preparação conjunta da abertura do ano escolar, e antes de cada momento de avaliação;
- c) Convocatórias – para reuniões ordinárias convocadas pelo meio mais expedito;
- d) A designação do secretário da reunião segue a ordem da lista ordenada alfabeticamente dos elementos que constituem o departamento;
- e) Os membros do departamento curricular são responsáveis, individual e coletivamente, pelas deliberações tomadas;
- f) Das decisões tomadas em departamento curricular será elaborada uma ata;
- g) As atas são entregues em suporte de papel nos Serviços Administrativos;
- h) O conselho de diretores de turma reúne sempre que o respetivo coordenador considere a efetiva necessidade da sua realização, a requerimento de um terço dos seus membros em efetividade de funções ou por convocatória da diretora.

Artigo 9º

Disposições Finais

1. O presente regimento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação.
2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições do regulamento interno do agrupamento e da legislação em vigor.
3. O regimento poderá ser alterado na sua totalidade ou parcialmente se surgir uma lei que o venha modificar.
4. O regimento poderá ser alterado pelo conselho de diretores de turma sob proposta de um terço dos seus membros, ouvido o conselho pedagógico.

Visto e aprovado em reunião de Conselhos de Diretores de Turma em, 04/09/2024.

Ratificado em reunião de conselho pedagógico de, 25/09/2024.